

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 02/2017, passando a vigor conforme disposições abaixo:

§ 4º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos.

Art. 2º Fica revogado o § 5º do art. 7º da Instrução Normativa nº 02/2017.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/10/2017.

Cordilheira Alta/SC, 11 de outubro de 2017.

SILVANA MAGIONI FAVERO
Técnica em Controle Interno
Matrícula nº 4749-01

Ficam ratificados os termos da presente Instrução Normativa.

Cordilheira Alta/SC, 11 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal